



Município de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 2.838, DE 06 DE SETEMBRO DE 1984

(Dispõe sobre concessão de subvenção e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMETGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção a Província Carmelitana de Santo Elias, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob..... nº 33621319/0001-17, fixada na importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinada ao custeio da aquisição de bancos de madeira a serem utilizados no Museu de Arte Sacra a ser instalado nas Igrejas da Ordem 1ª. e da Ordem 3ª. do Carmo, nesta cidade na forma do que consta do Processo nº 11.148/84.

ARTIGO 2º - Para atendimento das despesas de correntes do cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um crédito especial no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação consignada no vigente Orçamento, classificada como: 1712.3.1.2.0.08482472.41.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
06 de setembro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 06 de setembro de 1984.